

CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA
PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA 2018 – 2º SEMESTRE
Edital nº 003/2018/GR/UNICURITIBA

A Reitoria do Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, reconhecido pela Portaria 625-MEC, de 17 de maio de 2012, mantido pela Administradora Educacional Novo Ateneu S/S Ltda., em conformidade com a legislação vigente, declara abertas as inscrições ao Processo Seletivo de Transferência, para ingresso no segundo semestre letivo de 2018, nos cursos de Graduação e torna públicas as normas a seguir, que a Instituição se obriga a cumprir e que os candidatos que se inscreverem declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordar.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Processo Seletivo de Transferência para ingresso no segundo semestre de 2018 será regido por este Edital e executado pela Comissão de Processos Seletivos (CPS) do UNICURITIBA.

Art. 2º A inscrição será realizada no *site* www.unicuritiba.edu.br.

Art. 3º O processo de seleção de candidatos ao ingresso no UNICURITIBA por transferência será feito por análise curricular.

Art. 4º Os cursos e as vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2018 são as que seguem.

	CURSOS	VAGAS	PORTARIAS
CURSOS DE BACHARELADO	Administração 4 anos	N: 20	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	Arquitetura e Urbanismo 5 anos	M: 20	Portaria nº 766-MEC, de 21/7/2017 Reconhecimento
	Comunicação Social (Publicidade e Propaganda) 4 anos	N: 20	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	Direito 5 anos	M: 20 N: 20	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	Relações Internacionais 4 anos	M: 20 N: 20	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	Engenharia Civil 5 anos	N: 20	Resolução nº 4-CONSUN, de 26/6/2013

	CURSOS	VAGAS	PORTARIAS
CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA	Análise e Desenvolvimento de Sistemas 2 anos e meio	N: 20	Portaria nº 382-MEC, de 27/4/2017 Reconhecimento
	Design de Animação 2 anos	M: 20	Resolução nº 2-CONSUN, de 12/12/2016
	Design Gráfico 2 anos	M: 20 N: 20	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	Design de Interiores 2 anos	M: 20 N: 20	Portaria nº 265 -MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	Marketing 2 anos	N: 20	Portaria nº 265 -MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento

Art. 5º O Processo Seletivo será válido somente para matrícula no segundo semestre do ano letivo de 2018.

CAPÍTULO II INSCRIÇÃO

Art. 6º A inscrição será realizada, via internet, no *site* www.unicuritiba.edu.br, **das 8 horas de 23 de abril de 2018 até as 23h59 de 15 de julho de 2018**, conforme as instruções deste Edital e as constantes no *site*, mediante envio de dados e pagamento da Taxa de Inscrição.

Parágrafo único. O preenchimento correto do cadastro no Processo Seletivo de Transferência 2018 – 1º semestre é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 7º O pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de **R\$ 60,00** (sessenta reais), deverá ser feito na rede bancária.

§ 1º O boleto deverá ser pago de acordo com a data de vencimento

§ 2º O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para que seja efetivada a inscrição, o que só ocorrerá após o recebimento da comprovação do pagamento da respectiva taxa.

§ 4º Em hipótese alguma será devolvido o valor pago referente à Taxa de Inscrição.

Art. 8º Somente poderá inscrever-se o candidato que tenha cursado, no mínimo, **1** (um) e, no máximo, **5** (cinco) **semestres**, se o regime do curso da instituição de origem for semestral; no mínimo, **1** (um) e, no máximo, **2** (dois) **anos**, se o regime do curso da instituição de origem for anual, para os cursos de Bacharelado.

Art. 9º Para os Cursos Superiores de Tecnologia, somente poderá inscrever-se o candidato que tenha cursado, no mínimo, **1 (um)** e, no máximo, **2 (dois)** semestres, se o regime do curso da instituição de origem for semestral; se for anual, no máximo, **1(ano)**.

Art. 10. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 11. Após o cadastro e pagamento da Taxa de Inscrição, o candidato deverá protocolizar, **até 18 de julho de 2018**, na Central de Atendimento do UNICURITIBA, no Câmpus Milton Vianna Filho, localizado na Rua Chile, 1.678 – Rebouças, os seguintes documentos para análise de equivalência de disciplinas:

- I - Histórico Escolar completo do curso da Instituição de Ensino Superior (IES) de origem (via original);
- II - conteúdo programático das disciplinas cursadas na IES de origem;
- III - declaração da IES de origem que informa seu sistema de avaliação;
- IV - portaria de autorização ou de reconhecimento do curso de origem;
- V - declaração de vínculo com a IES de origem com situação de regularidade no ENADE.

Art. 12. Só serão válidas as inscrições para o Processo de Transferência de candidatos com vínculo em outra IES e no mesmo curso para o qual deseja se transferir, ou em áreas afins sujeitas à análise por parte do UNICURITIBA.

Art. 13. O candidato deverá acompanhar o andamento da inscrição no *site* www.unicuritiba.edu.br, utilizando o número do CPF e a data de nascimento.

CAPÍTULO III **RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR E** **EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

Art. 14. Após a entrega da documentação será feita a análise curricular e divulgado o resultado aos interessados pelo *site* www.unicuritiba.edu.br, até **23 de julho de 2018**.

Art. 15. A matrícula deverá ser realizada, pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida, até **27 de julho 2018, das 9 às 20 horas**, na Central de Atendimento do UNICURITIBA.

Art. 16. Para efetivar a matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Registro Civil – de nascimento ou de casamento (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento);
- II - Carteira de Identidade (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento);

III - Histórico Escolar do Ensino Médio, com certificado de conclusão de curso (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento);

IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (uma fotocópia);

V - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (uma fotocópia);

VI - comprovante de residência do responsável pelo pagamento das mensalidades (uma fotocópia);

VII - Título de Eleitor com os respectivos comprovantes de voto (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento), para maiores de 18 anos;

VIII - Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista, para alunos do sexo masculino e maiores de 18 anos (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento).

Art. 17. As fotocópias constantes no art. 16 devem estar legíveis e completas.

Art. 18. Não será reconhecida como válida Carteira de Identidade que configure expressamente ao detentor a condição de **não alfabetizado**.

Art. 19. O UNICURITIBA não realiza matrícula de alunos que não comprovem a conclusão do Ensino Médio.

Art. 20. O diploma (fotocópia, frente e verso no mesmo documento) e o Histórico Escolar de curso superior de graduação ou curso técnico, devidamente registrados no órgão competente, substituem os documentos correspondentes ao inciso III do art. 16.

Art. 21. Estudos de Ensino Médio concluídos no exterior devem ser previamente convalidados no Brasil de acordo com as Deliberações nº 9/2001 e nº1/2003, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, para possibilitar a matrícula.

Art. 22. O valor da semestralidade será dividido em 6 (seis) parcelas, sendo a primeira referente a 20 (vinte) créditos e as demais de acordo com o número de créditos a serem cursados.

Art. 23. Não será aceita matrícula:

I - com falta da documentação exigida;

II - com declarações substitutivas de documentos essenciais, excetuando-se a de conclusão do Ensino Médio regular;

III - fora dos prazos estipulados;

IV - de alunos cuja conclusão do Ensino Médio pelo sistema de Ensino Supletivo (EBJA) tenha ocorrido antes de o estudante ter completado 18 anos, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO IV PERDA DE VAGA

Art. 24. Perderá a vaga o candidato que não apresentar a documentação exigida para análise de equivalência, ou, por qualquer motivo, não realizar a matrícula nos dias e horários estabelecidos neste Edital.

Art. 25. Perderá também a vaga o candidato que utilizar documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos durante o Processo Seletivo de Transferência 2018 – 2º semestre, mesmo que tais irregularidades sejam comprovadas depois da matrícula, no decorrer do curso.

CAPÍTULO V VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA 2018 – 2º SEMESTRE

Art. 26. O resultado do Processo Seletivo de Transferência terá validade somente para o segundo semestre do ano letivo de 2018.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Quaisquer alterações nas normas fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por meio de edital complementar.

Art. 28. O aluno transferido nos termos deste Edital, independentemente do número de semestres cursados ou integralizados na instituição de origem, está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias para o reconhecimento de possíveis equivalências, nos termos das normas internas aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e constantes do Regimento do UNICURITIBA.

Art. 29. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela CPS e pela Reitoria do UNICURITIBA.

Art. 30. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de abril de 2018.

Arnaldo Rebello
REITOR